



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

## NOTA TÉCNICA Nº 1/2021/SEPAT-GERFU

**INTERESSADO:** I9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELL

**ASSUNTO:** Pedido de esclarecimentos

Senhor Pregoeiro,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento do Licitante Bruno Antônio Bittencourt, da Empresa I9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELL (0018285119), vimos informar que:

1. O licitante não deve confundir projeto preliminar com projeto básico e/ou executivo. O que se pede no item 13.8.1.1.11 é a apresentação de um projeto preliminar, que após a empresa sendo vencedora do certame, passará por ajustes e/ou alterações para melhor adequação dos itens que compõem a customização do veículo “ônibus rodoviário customizado”. Como se trata da aquisição de um bem com características complexas, o anteprojeto ou projeto preliminar, apontará se a empresa participante terá ou não condições técnicas de executar os serviços, ora contratados. Não se está exigindo um projeto básico/executivo de forma completa, com todas as suas soluções definidas, concretas e detalhadas, mas a representação técnica da opção que responda ao programa de necessidade, com seus principais elementos – planta baixa, cortes e vistas, da estrutura e das instalações em geral, sendo de grande importância para correta contratação por parte da administração.

**Hannyeller Bragado Alecrim**  
Gerente de Regularização Fundiária  
Matricula 300128588



Documento assinado eletronicamente por **Hannyeller Bragado Alecrim, Gerente**, em 02/06/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018314062** e o código CRC **55AC1372**.